

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 09 / 2018

Pág. 106 Col. 3º

Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

À Comissão de ECON

Em 21 / 09 / 18

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 104.423

RECEBIDO

Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia
Em 20/09/2018 às 16:00
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

À Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 06 / 11 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 15 e 16, Em 05/12/2018

Maria de Fátima Moreira
RF 100.749



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 679/17

PARECER Nº *1986/2018* DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 679/17

Folha nº *15* de *19*
Processo nº *02-679/2017*
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

O presente projeto, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, institui no Município de São Paulo, a campanha permanente contra o assédio sexual no transporte público, para o combate aos atos de assédio sexual como forma de violência contra as mulheres nos veículos do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior destes veículos.

A propositura estabelece a obrigatoriedade da fixação, pelas empresas de transporte coletivo e pelo poder público, de adesivos nos terminais de transbordo do transporte coletivo e no interior dos veículos de transporte coletivo do município de São Paulo, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio sexual em veículos do sistema municipal de transporte coletivo para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes, bem como peças publicitárias acerca da temática da campanha ora proposta.

As empresas de transporte coletivo deverão, em parceria com setores públicos ou instituições não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, realizar a capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso sexual contra mulheres. As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS dos ônibus, quando existentes, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do abuso sexual.

De acordo com a justificativa, objetiva-se promover o combate e a prevenção à violência contra a mulher.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e retirar dispositivos que violam o Princípio da Independência dos Poderes.

Relatório 2048/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 679/17

fls. 20
Folha nº 16 de 43
Processo nº 02-679/2017
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-1

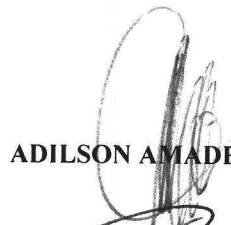
A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

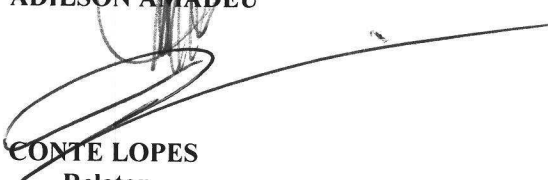
No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

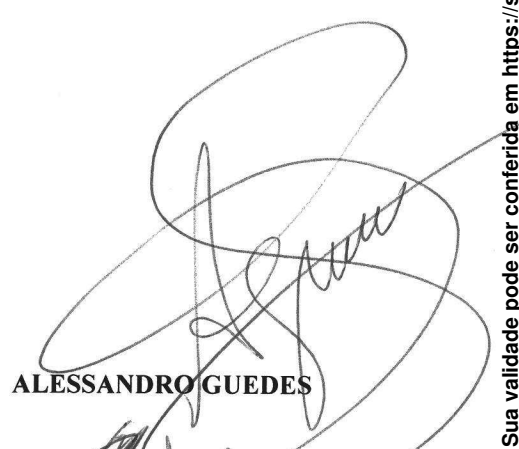
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/12/2018.


**SENIVAL MOURA
PRESIDENTE**


ADILSON AMADEU


**CONTE LOPES
Relator**

REGINALDO TRIPOLI


ALESSANDRO GUEDES


GEORGE HATO


RICARDO TEIXEIRA